

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2016**  
**Tipo Menor Preço**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **Concorrência nº 007/2016**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

**LOCAL DA ABERTURA:** Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

---

**DATA DA ABERTURA: 14 DE OUTUBRO DE 2016 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.**

---

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de **FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO**, objetivando atender as necessidades do Departamento Regional do Senac/RN.

**2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 O valor máximo para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 21.086,67 (vinte e um mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

**3. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

3.1 Até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira) qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN, na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012, de 18 de setembro de 2012, disponíveis para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/servicos/downloads>.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas físicas e jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Senac;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo a Contratada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

## 5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2016**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO**  
**CNPJ.**

**PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2016**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO**  
**CNPJ.**

## 6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas ou pessoas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.**

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 3**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

## 7. SESSÃO DE ABERTURA.

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de habilitação (documentação), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de PROPOSTA em um único momento, em face do exame da DOCUMENTAÇÃO apresentada com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

## 8. DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE Nº 1.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

### 8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

8.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

8.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do [o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.1.2.5 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

**a) Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

**b) Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

**c) Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

### 8.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

### 8.1.1 Qualificação Técnica:

8.1.1.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente forneceu satisfatoriamente objetos** similares e compatíveis com o que é exigido neste Edital, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

### 8.1.2 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.2.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso 007III do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

8.1.2.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.1.2.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**.

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica, ou CPF da pessoa física ou outro número de registro público oficial:

8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a validade das Certidões não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da emissão da Certidão.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## 9. PROPOSTA: ENVELOPE Nº 2.

9.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

9.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, se for o caso, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou o seu representante legalmente habilitado. **A Proposta deverá conter:**

9.2.1 A razão social ou nome completo do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ ou CPF e “e-mail” e, deverá, ainda, fazer menção ao número do certame;

9.2.2 Indicação dos **preços unitários e totais** de cada item, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar os valores máximos de referência estabelecidos neste Edital e seus Anexos (Anexo I);

9.2.3 Indicação do **PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**, expresso em algarismos e por extenso, na forma do modelo anexo a este instrumento convocatório;

9.2.4 Especificação dos itens, com a descrição indicada no Termo de Referência e sua respectiva **MARCA/FABRICANTE e REFERÊNCIA**;

9.2.5 **Os licitantes que apresentarem em sua Proposta de Preços, para os itens 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54 e 55, produtos equivalentes ou similares, serão desclassificadas caso não indiquem as marcas, modelos e referências dos fabricantes e se não estiverem acompanhadas, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) que comprove tal equivalência, devidamente anexada à proposta comercial. Não serão aceitas indicações de “site/sítio” de fabricantes/distribuidores, etc.**

9.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta;

9.2 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, transportes, fretes, impostos e demais despesas diretas e indiretas, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária. Deverão estar inclusos, ainda, custos referentes à alocação de profissionais e à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, para a execução integral do objeto.

9.3 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

9.3.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência;

9.3.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

9.3.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## 10. PROCEDIMENTO.

10.1 A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

10.3 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.5 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão a sua disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

10.6 Os envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão de Licitação, promovendo-se a desclassificação das que estiverem desconformes ou incompatíveis.

10.9 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006 e suas alterações.

10.10 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.10.1 A Comissão fará uma ordem classificatória das propostas das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 10% (dez por cento), e outra ordem classificatória com as demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.10.2 Logo após, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar proposta inferior àquela de menor preço.

10.10.3 Caso tenha interesse, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar proposta inferior no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

10.10.4 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.10.5 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.10.6 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10.12 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.

10.13 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova data oportunamente comunicada a todos os licitantes.

10.14 Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta”, estes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

## 11. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** pelo fornecimento do objeto deste certame, **observando-se os preços máximos de referência** constantes do presente Edital (Anexo I), sob pena de **desclassificação**.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## 12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

### 14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado dessa licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

14.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 Não será permitido à Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação.

## 16. AMOSTRA.

16.1 A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante vencedora envio de amostra (s) do (s) produto (s) licitados, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

16.2 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Senac no presente Edital e seus Anexos.

16.3 A amostra solicitada deverá ser entregue no prazo de **até 10 (dez) dias** contados da solicitação feita pelo Senac, no local designado pela Comissão de Licitação, nela contida a identificação da empresa, do item e do certame a que se refere.

16.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

16.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

- 16.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.
- 16.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.
- 16.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.
- 16.9 As amostras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2 A anulação da Licitação induz a do Contrato.
- 17.3 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.
- 17.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**
- 17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 17.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

18.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

18.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: [www.rn.senac.br/licitacoes](http://www.rn.senac.br/licitacoes).

18.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

18.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

18.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

## **18. ANEXOS.**

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

## **19. FORO.**

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 26 de setembro de 2016.

**FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN.  
CEP 59025-030 | Tel.: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 188/2016-SENAC/RN  
CONCORRÊNCIA Nº 007/2016-SENAC/RN**

### **1. OBJETO.**

1.1 Aquisição de ferramentas e equipamentos de manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no descritivo anexo, com o objetivo de atender as necessidades do Departamento Regional do Senac/RN.

### **2. JUSTIFICATIVA.**

2.1 O Departamento Regional do Senac, Estado do Rio Grande do Norte, opera uma rede de 8 (oito) unidades educacionais, denominadas de Centros de Educação Profissional Senac, distribuídas nas principais cidades do Estado, e mais 3 (três) unidades móveis que atendem as demais regiões. Para promover o perfeito funcionamento dessas unidades, o Senac dispõe de um Setor de Manutenção que realiza todos os procedimentos de prevenção e correção em função da premente necessidade de oferecer às unidades condições satisfatórias à efetiva realização de atividades educacionais e administrativas, bem como maximizar a utilização dos recursos da Instituição.

2.2 Para que os serviços de manutenção preventiva e corretiva demandados pelas unidades sejam realizados de forma satisfatória, faz-se necessário a aquisição de ferramentas e equipamentos de manutenção de forma a proporcionar qualidade e agilidade em sua execução. A aquisição de ferramentas e equipamentos de manutenção também se justifica em função de que, melhor equipado, o Setor de Manutenção conseguirá absorver uma maior gama de serviços, trazendo assim economia aos cofres da Instituição.

2.3 Com base no princípio da eficiência administrativa, este Termo, nos itens 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64 e 65, cita algumas marcas e modelos de referência no intuito de melhor identificar os objetos e garantir a aquisição de produtos de melhor qualidade e desempenho.

2.4 A contratação se dará por item.

### **3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

3.1 Para efeito de montagem da proposta de preços, deverão ser consideradas as especificações dos produtos de referência deste Termo.

3.2 Para alguns equipamentos foram citadas marcas de referência como orientação à qualidade do produto a ser adquirido. Será aceito material equivalente ou superior ao especificado como referência, desde que atenda às características mencionadas na especificação, tais como: potência, dimensões, peso, gramatura, funcionalidade, desempenho, vida útil, eficiência, consumo, etc.

3.3 Os licitantes que apresentarem em sua Proposta de Preços, para os itens 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54 e 55, produtos equivalentes ou similares, serão desclassificadas caso não indiquem as marcas, modelos e referências dos fabricantes e se não estiverem acompanhadas, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) que comprove tal equivalência, devidamente anexada à proposta comercial. Não serão aceitas indicações de “site/sítio” de fabricantes/distribuidores, etc.

3.4 Para facilitação da análise da literatura técnica (manual do produto), o fornecedor deverá, preferencialmente, indicar a que item se refere.

3.5 Caso o produto ofertado possua variações não relevantes nas características, em comparação com o especificado, estas serão avaliadas e o aceite ou a recusa serão justificadas pela área técnica do Senac.

3.6 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras vigentes.

3.7 Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações constantes no presente Termo.

#### 4. AMOSTRA.

4.1 A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

4.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação feita pelo Senac, na Comissão de Licitação do SENAC/RN, no endereço localizado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

4.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características.

4.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada mediante parecer justificativo; que não for disponibilizada no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou que não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

4.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

4.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

- 4.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver suas amostras.
- 4.8 As amostras não retiradas no prazo de **10 (dez) dias** contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.
- 4.9 Os exemplares colocados à disposição do SENAC/RN serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 4.10 Os fornecedores deverão colocar à disposição do SENAC/RN todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.11 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste Termo de Referência.

## **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E PRAZO DE ENTREGA.**

- 5.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compra.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Coronel José Bernardo, 1001, Barro Vermelho, CEP: 59030-280, no horário das 08h00 às 12h00, impreterivelmente.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 6.1 Os bens serão recebidos:
- 6.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 6.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A Administração rejeitará o item quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser reapresentados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega dos bens, independente das quantidades solicitadas, em perfeitas condições, incluindo-se o processo de descarga, no prazo e local indicados pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2 Os bens deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação de assistência técnica autorizada;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.5 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

7.6 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. dos equipamentos/materiais fornecidos onde a Contratada não dispunha de assistência técnica, o custo com transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento é por conta da Contratada. O prazo de recolhimento dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis.

7.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no termo Contratual.

7.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

7.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

7.11 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.

8.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.3 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

8.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

8.5 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, quais sejam: documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

8.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1 A proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis** com o que é exigido neste instrumento.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrá no exercício de 2016, por meio dos seguintes elementos de despesa: Projeto: 16001 e Centro de Custo: 03.035.

## 11. GARANTIA

11.1 Todos os itens deverão possuir a garantia mínima indicada nos descritivos deste Termo de Referência.

11.2 Para os itens onde não constarem garantia mínima, deverá ser considerada a garantia determinada no Código de Defesa do Consumidor.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do (s) equipamento (s) e da Nota Fiscal.

12.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário ou deverão ser informados, no corpo da nota, os dados bancários da Contratada para que seja efetuado o crédito direto em conta corrente.

Natal/RN, 23 de agosto de 2016.

**Ícaro Barroso**  
Gerente de Operações do Senac/RN

## DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO ILUSTRATIVA	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>Balde de chapa para pedreiro</b> Material: chapa em aço; Material da alça: arame galvanizado; Capacidade 10 litros; Cor: natural; Características adicionais: reforço fundo e borda.		4	R\$ 17,33	R\$ 69,32
2	<b>Nível de Alumínio</b> Base magnética; Com 3 ampolas de 0, 45° e 90°; 3 Bolhas (Sendo 1 horizontal, 1 vertical e 1 45°); Estrutura em alumínio e corpo revestido em ABS; Nível plumo e 45°; Medida: 50 cm.		3	R\$ 34,83	R\$ 104,49
3	<b>Colher de Pedreiro em Aço 7"</b> Largura 92 mm; Cabo em madeira envernizada; Comprimento da Lâmina: 165; Dureza: 48-52HRC; Forma Construtiva; Forjado, Material: Metal; Tipo de Material: da Lâmina: Aço Carbono.		6	R\$ 12,27	R\$ 73,62
4	Talhadeira com protetor de 1/2x 12". Material do corpo da talhadeira: Aço alto teor de carbono Comprimento da talhadeira: 12" - 304 mm Acabamento da talhadeira: Pintado		2	R\$ 26,78	R\$ 53,56
5	Desempenadeira lisa de aço medidas: 257 x 120 mm. Será permitido tolerância de 5% para mais ou para menos nas dimensões.		6	R\$ 14,06	R\$ 84,36

6	Desempenadeira Dentada de aço, med. 257 x 120 mm. Será permitido tolerância de 5% para mais ou para menos nas dimensões.		2	R\$ 13,34	R\$ 26,68
7	Desempenadeira plástica para técnica de grafiato, med. 270 x 140 mm. Será permitido tolerância de 5% para mais ou para menos nas dimensões.		2	R\$ 7,55	R\$ 15,10
8	Espátula de aço inox, Tam. 10 (64 mm ou 2.1/2")		8	R\$ 4,29	R\$ 34,32
9	Espátula de AÇO INOX, Tam. 12 (76 mm ou 3")		8	R\$ 4,73	R\$ 37,84
10	Suporte para serra copo 3/8" 32mm a 210mm		2	R\$ 46,91	R\$ 93,82
11	Trena Comprimento 10m, com trava, fita de aço, largura 25mm, mola interna, emborrachada		5	R\$ 66,80	R\$ 334,00

12	Serra copo diamantado 50mm com suporte Especificações Técnicas: - Bitola: 50mm - Compr. Da Serra Copo: 50mm - Compr. Total com Haste: 225mm - Possui Pino Guia		1	R\$ 84,17	R\$ 84,17
13	Serra copo diamantado 25 mm com suporte Especificações Técnicas: - Bitola: 25mm - Compr. Da Serra Copo: 25mm - Compr. Total com Haste: 225mm - Possui Pino Guia		1	R\$ 35,72	R\$ 35,72
14	Lima chata murça 8" Fabricada em aço especial de alto carbono, temperada, jateada com 12", indicada para limar rasgos chavetas, ranhuras e superfícies em geral – levemente afiladas – possui corte duplo para dar acabamento		2	R\$ 27,22	R\$ 54,44
15	Formão lamina 1" x 24 mm cabo de madeira 3/4"		4	R\$ 16,85	R\$ 67,40
16	Formão lamina 1/2 x 12 mm cabo de madeira 3/4"		4	R\$ 14,68	R\$ 58,72
17	Formão lamina 3/4 x 16 mm cabo de madeira 3/4"		4	R\$ 15,32	R\$ 61,28

18	<p>Alicate bomba d'água 12" (300 mm)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetado para trabalhar em manutenção de hidráulica (tubos e conexões)</li> <li>• Fabricado em aço especial</li> <li>• Abertura de boca regulável em 7 posições</li> <li>• Capacidade de abertura da boca de 43mm (1.11/16")</li> </ul>		2	R\$ 123,09	R\$ 246,18
19	<p>Alicate para descascar fio 6"</p>		2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
20	<p>Alicates torquês 8"</p>		2	R\$ 21,20	R\$ 42,40
21	<p>Chave canhão cromo vanadium Jogo de 3 a 14 mm - 12 peças</p>		2	R\$ 508,19	R\$ 1.016,38
22	<p>Martelo Unha 27 mm Características: Cabo de madeira, Fabricado em aço forjado com acabamento polido, Cabeça envernizada, Tamanho da cabeça: 27mm</p>		2	R\$ 20,65	R\$ 41,30
23	<p>Chave combinada com catraca • Jogo de chave combinadas com catraca de 8 a 19 mm • Tecnologia Surface Drive • Material: Cromo-vanádio • 12 peças, sendo das seguintes medidas:</p>		2	R\$ 313,48	R\$ 626,96

	8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 mm.				
24	Chave Inglesa "12" Tipo de Material: Aço Cromo-Vanádio Comprimento em Polegadas 12 "		2	R\$ 86,29	R\$ 172,58
25	Chave Inglesa "10" Tipo de Material: Aço Cromo-Vanádio Comprimento em Polegadas 10 "		2	R\$ 67,70	R\$ 135,40
26	Chave Inglesa "08" Tipo de Material: Aço Cromo-Vanádio Comprimento em Polegadas 08 "		2	R\$ 50,76	R\$ 101,52
27	Chave Inglesa "06" Tipo de Material: Aço Cromo-Vanádio Comprimento em Polegadas 06 "		2	R\$ 39,17	R\$ 78,34
28	Martelo com cabeça de nylon Cabeça de 30 mm Comprimento de 30 cm		2	R\$ 54,80	R\$ 109,60

29	<p>Pé de cabra 60 cm Fabricado em Aço Forjado, Liso e redondo. Para retirar pregos, desmontar caixarias, casas de madeira, etc. Medida 3/4" Comprimento: 60 Cm</p>		2	R\$ 31,86	R\$ 63,72
30	<p>Enxada em aço com cabo de madeira</p>		4	R\$ 28,80	R\$ 115,20
31	<p>Alicate de pressão 10 (250 mm) • Composição: aço cromo vanádio • Acabamento: cromado • Medida: 10" / 250mm • Abertura máxima da boca: 48mm Marca de referência Gedore ou similar</p>		3	R\$ 39,29	R\$ 117,87
32	<p>Chave ALLEN em polegadas e milímetros • Jogo de chave allen com 25 peças abauladas - 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 mm - 1/20", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 3/8" • Produto fabricado em aço cromo vanádio • Acabamento em um dos lados em forma Abaulada, proporciona trabalhar em locais de difícil acesso em ângulos de até 25° • Acompanha estojo plástico</p>		2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
33	<p>Alicate de corte diagonal modelo sueco IOX isolado</p>		5	R\$ 66,98	R\$ 334,90

34	<p>Chave de grifo 08"</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica</li> <li>• Cabo em ferro fundido nodular</li> <li>• Cabo com pintura eletrostática</li> </ul>		1	R\$ 52,18	R\$ 52,18
35	<p>Chave de grifo 10"</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica</li> <li>• Cabo em ferro fundido nodular</li> <li>• Cabo com pintura eletrostática</li> </ul>		1	R\$ 50,18	R\$ 50,18
36	<p>Chave de grifo 14"</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica</li> <li>• Cabo em ferro fundido nodular</li> <li>• Cabo com pintura eletrostática</li> </ul>		1	R\$ 88,15	R\$ 88,15
37	<p>Carrinho Mão</p> <p>Caçamba de chapa de aço galvanizado, chassi em ferro, pés de ferro, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, uma roda com pneu maciço, espessura da caçamba 5 mm, comprimento eixo 25 cm, Dimensões da caçamba: comprimento da caçamba de 80 cm, largura 62 cm, altura 20 cm. Será permitido tolerância de 5% para mais ou para menos nas dimensões.</p>		4	R\$ 152,05	R\$ 608,20
38	<p>Escada tesoura, fabricação em fibra de vidro, altura útil de 2,40 m, capacidade de carga de 150Kg, acesso (degraus) pelos 02 lados. Será permitido tolerância de 5% para mais ou para menos nas dimensões e capacidade. Certificação do INMETRO.</p>		2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00

39	Alavanca de aço Maciça de 1 polegada de diâmetro, comprimento entre 1,80 e 2,20, fabricada em aço liso, forjado e temperado em alta qualidade.		2	R\$ 148,87	R\$ 297,74
40	Picareta comum Cabo de madeira, ponta e pá 75 mm; Aço SAE 1045; Dureza: 42 a 46 RC; Acabamento: pintado		2	R\$ 49,63	R\$ 99,26
41	Pá de bico com cabo Medidas da pá. Comprimento total: 150,3 cm Tamanho do cabo: 120 cm Largura da pá: 27 cm		1	R\$ 21,56	R\$ 21,56
42	Pá quadrada com cabo Medidas da pá: • Comprimento do cabo: 120cm • Altura da pá: 29 cm • Largura da ponta da pá: 24,5 cm		3	R\$ 19,79	R\$ 59,37
43	Alicate universal 8" electricista Desenvolvido para uso geral, fabricado em aço cromo vanádio, cabo isolado, antideslizante, abas protetoras arredondadas, capacidade de corte: arame mole diam. 3,0 e arame duro diam. 2,0, com medida nominal de 8" e dimensões: 208 x 48 mm. Isolamento de 1000V Marca de referência Gedore ou similar		5	R\$ 40,45	R\$ 202,25

44	<p>Chaves Perfil TORX</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Jogo de 09 chaves, Corpo em aço vanádio - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50.</li> </ul> <p>Modelo longo, Perfil do corpo em "L" permite efeito de alavanca durante o aperto, suporte para acomodação das chaves com marcações de medidas.</p>		2	R\$ 83,09	R\$ 166,18
45	<p><b>Pistola de pintura</b></p> <p>Pintura AR direto tipo N-A-10 -, Vazão: 160 a 220 L/m, Capacidade da caneca: 1 Litro, Diâmetro do bico: 1,2 mm, Pressão máxima: 40 PSI.</p>		1	R\$ 118,20	R\$ 118,20
<b>Equipamentos</b>					
46	<p><b>Serra circular com bancada multifunção e acessórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serra de bancada 10"</li> <li>- Mesa de trabalho de 635 x 635 mm aproximadamente</li> <li>- Potência mínima: 1600 W</li> <li>- Velocidade mínima: 3.800 /min</li> <li>- Tamanho do eixo: 30mm com anel redutor (25,4 mm (1"))</li> <li>- Tamanho do disco: 254 mm (10")</li> <li>- Número de dentes: 40</li> <li>- Saída para aspirador de pó</li> <li>- Inclinação para esquadria: 0-45°</li> <li>- Capa de proteção de disco segura</li> <li>- Estrutura de metal de sustentação</li> </ul> <p>• Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 disco de corte de madeira de 40 dentes</li> <li>- 2 chaves de troca de disco</li> <li>- 1 régua paralela de alumínio</li> <li>- 1 transferidor</li> <li>- 1 sticker</li> <li>- 1 conjunto de estrutura de sustentação</li> </ul> <p><b>Modelo de referência:</b> STANLEY-STST1825 similar ou qualidade superior.</p>		1	R\$ 1.186,21	R\$ 1.186,21

<p>47</p> <p><b>Martelete perfurador rompedor</b>                  Especificações: Uso Profissional; Avanço de perfuração superior na classe de martelos de 2 kg; Bloqueio de percussão para perfurar aço e madeira; Esfera de articulação para evitar rupturas do cabo; Revestimento na empunhadura; Potência: 800 watts; Rotação sem carga : 0 – 900 min-1; Força de impacto (joule) 0 – 3 J; Capacidade de perfuração: concreto: 4 – 26 mm; metal 13 mm; madeira 30 mm. Voltagem - 220 / 230 V                  Acompanham- Maleta de transporte, limitador de profundidade e empunhadura.  <b>Modelo de Referência:</b> Martelete Perfurador Rompedor GBH 2-26 DRE Bosch Profissional.                  Marca: Bosch, Makita, Dewalt, similar ou qualidade superior.</p>		<p>2</p>	<p>R\$ 743,69</p>	<p>R\$ 1.487,38</p>
<p>48</p> <p><b>Serra Meia Esquadria 12"</b>                  - Especificações Técnicas: Tensão: 220V; Potência: 1.800W; Número de rotações (sem carga): 4.300min-1; Comprimento máx. de corte: 197mm; Altura máxima de corte: 89mm; Disco de serra: 305mm; Diâmetro do furo: 25,4mm; Ângulo de meia-esquadria Horizontal / Vertical - Capacidade de corte:                  :: 0° / 0° - 89 x 197 mm                  :: 45° / 0° - 38 x 140 mm                  :: 0° / 45° - 38 x 197 mm                  :: 45° / 45° - 38 x 140 mm                  Acompanha: Disco para madeira de 12", com 60 dentes, Coletor de pó, Sargento de aperto Adaptador para aspiração de pó.  <b>Modelo de Referência:</b> Serra meia de Esquadria GCM 12 X 1.800W 220V – Bosch - 0601B211. Marca: Bosch, Makita, Dewalt, similar ou qualidade superior.</p>		<p>1</p>	<p>R\$ 2.934,60</p>	<p>R\$ 2.934,60</p>

49	<p><b>Serra Mármore</b> Especificações: Uso profissional; Potência 1.450W; Rotação 12.000rpm; Max prof. De corte 40mm; Placa base não removível; Placa base com ajuste ângulo até 45°; Placa base com entrada para guia paralelo; Peso aproximadamente 2,7kg; e Voltagem - 220/230 V caixa (c/ 1 disco). <b>Modelo de Referência:</b> Serra Mármore GDC 1440 Bosch Marca: Bosch, Makita, Dewalt, similar ou qualidade superior.</p>		1	R\$ 342,54	R\$ 342,54
50	<p><b>Parafusadeira e Furadeira a bateria:</b> Especificações: Tensão de 220V; Baterias de 12V (1,5 Ah Li-íon); Rotações por Minuto 0 - 400 / 1.200 min; Capacidade de perfuração; Aço 10 mm Ø (máx.), Madeira 23 mm Ø (máx.); Máx. Ø de parafusos 6 mm; Máx. torque duro / leve 11 / 27 Nm; Mandril sem chave 1 - 10 mm; Acessórios: 2 baterias, Maleta, Carregador 60 min - <b>Modelo de referência:</b> Parafusadeira a bateria Bosch GSR 1200-LI, similar ou maior qualidade Marca: Bosch, Makita, Dewalt, similar ou qualidade superior.</p>		1	R\$ 685,57	R\$ 685,57
51	<p><b>Furadeira de Impacto.</b> Especificações: Uso profissional; Potencia 650 W. Rotações: 0 – 3.150 r.p.m. Potencia util: 301 W. Mandril: 1/2" – 13 mm. Amplitude de aperto: 1,5 – 13 mm. Número de impactos com regime de rotações em va: 0 – 44.800 r.p.m. Impactos por minuto: 0 – 48.000 min-1. Máx. Ø de perfuração em concreto: 13mm. Máx. Ø de perfuração em madeira: 25mm. Máx. Ø de perfuração em aço: 10 mm. Ø de furo em alvenaria: 15mm. Regulação contínua</p>		2	R\$ 322,73	R\$ 645,46

	<p>das rotações. Rotação reversível direita/esquerda. Empunhadura emborrachada. Maleta plástica para transporte. <b>Modelo de Referência:</b> Bosch GSB 13 RE Profissional ou maior qualidade.                  Marca: Bosch, Makita, Dewalt, similar ou qualidade superior.</p>				
52	<p><b>Alicate amperímetro digital TRUE RMS PWM.</b>                  Display LCD/Contagem de 4 Dígitos/10000, True RMS AC, Tensão DC 600V, Tensão 600V AC, Corrente DC 1000A, Corrente AC 1000, Resistência 1k/10kΩ, Temperatura -40~+1200°C/-40~+2192°F, Capacitância 1000µF, Frequência 20~400Hz, Mudança de Faixa Automática, Auto desligamento, Máx./Mín./Méd./Relativo, Data/Peak Hold, Inrush, Abertura de Garra 50mm, Diâmetro do Condutor 35mm, Precisão Básica 2%, Categoria de Segurança CAT IV 600V, Alimentação 1x9V, Dimensões (mm)/Peso (g) 246x80x43/360, <b>Garantia 12 meses</b>  <b>Modelo de Referência:</b> Minipa ET-3880, similar ou qualidade superior.</p>		2	R\$ 1.035,00	R\$ 2.070,00
53	<p><b>Compressor de ar Portátil</b>                  Linha profissional, bivolt, 500w(mínimo).                  Especificações Técnicas; Pressão máxima; 40 libras/pol.                  Acessórios: Mangueira, Conexões.</p>		1	R\$ 643,06	R\$ 643,06

<p>54</p>	<p><b>Furadeira de Bancada</b>                  Tensão: 220V/380V; Capacidade de furação em aço: 16 mm ou 5/8"; Profundidade de corte: 90 mm; Cone do fuso: DIN 238 B18; Potência do motor: ½ HP – 0,37 kW; Velocidade: 560 – 1050 – 1770 – 3000 RPM; Distância entre centro do furo e a coluna: 155 mm; Mudança de velocidade rápida e segura; Protetor de correia; Mesa inclinável e giratória em 360°; Regulador de profundidade preciso e escala de fácil leitura. Equipamento com sistema de segurança atendendo a NR 12.  <b>Modelo de Referência:</b> Schultz, similar ou qualidade superior.</p>		<p>1</p>	<p>R\$ 1.717,09</p>	<p>R\$ 1.717,09</p>
<p>55</p>	<p><b>Soprador Térmico.</b>                  Especificações: Empunhadora tipo pistola; Thermo Stop – desliga o aparelho em caso de altas temperaturas; Aplicações em madeira, metal, plástico, pinturas, etc.; Potência 2.000 watts (220 / 230 V); Temperatura 50 – 630 °C; Vazão de ar 150 / 300 / 500 L/min; Peso aproximadamente 0,97kg; Voltagem - 220 / 230 V Acompanham Jogo de bocais direcionadores de calor.  <b>Modelo de Referência:</b> Soprador Térmico Bosch GHG 630 DCE Profissional.                  Marca: Bosch, Makita, Dewalt, similar ou qualidade superior</p>		<p>1</p>	<p>R\$ 383,80</p>	<p>R\$ 383,80</p>
<p>56</p>	<p><b>Máquina de Lavar de Alta Pressão</b>                  Pressão de trabalho mínima de 1800 PSI, Vazão de Água (l/min) 8,0 ou mais, Máx. Temperatura de entrada 40 °C, Nível de potência (kW) de 1,3 a 1,5, Voltagem (V) 220V. Mangueira, bicos e conexões.</p>		<p>1</p>	<p>R\$ 506,50</p>	<p>R\$ 506,50</p>
<p><b>Equipamentos para Refrigeração</b></p>					

<p>57</p>	<p><b>Kit flangiador 1/8 a 3/4 com alargador, chave catraca e cortador.</b>                  Especificações: Linha Profissional de Ar Condicionado e Refrigeração, que possibilite a utilização em tubo de cobre ou alumínio.                  O kit deverá possuir no mínimo: 01 Morça de Medidas 1/2" - 5/8" - 3/4", 01 Morça de Medidas 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16", 01 Flangeador com Ponta de Acoplamento tipo Rosca para Peças/Acessórios, 01 Ponta para Flange de 3/16" até 3/4", 01 Ponta para Alargamento 3/16" - 1/4" - 3/8", 01 Ponta para Alargamento 5/16", 01 Ponta para Alargamento 1/2", 01 Ponta para Alargamento 5/8", 01 Ponta para Alargamento 3/4, 01 Maleta com Separador de Ferramentas, 01 cortador de tubos, 01 Chave catraca 3/16 e 5/16.</p>		<p>1</p>	<p>R\$ 90,00</p>	<p>R\$ 90,00</p>
-----------	--	--	----------	------------------	------------------

**ANEXO II  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 188/2016-SENAC/RN  
CONCORRÊNCIA Nº 007/2016-SENAC/RN**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**  
Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para a Licitação em referência, que visa aquisição de ferramentas e equipamentos de manutenção, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Fabricante/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.** Caso haja o vencimento da validade, sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta proposta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

A entrega dos itens objeto do respectiva Contrato ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão e envio do Pedido de Compra pelo Senac à Contratada.

Telefone:	E-mail:
Pessoa para Contato:	
Banco, Agência e Conta Corrente:	

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o respectivo Contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar a Ata. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Instrumento, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 188/2016-SENAC/RN  
CONCORRÊNCIA Nº 007/2016-SENAC/RN**

**CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 007/2016 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar a ata, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF,            de            de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016**

**PROCESSO Nº 188/2016-SENAC/RN**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2016-SENAC/RN**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face da Concorrência nº 007/2016, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, Local/UF, Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr. \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Local/UF, tem entre si, justo e avençado o seguinte contrato para aquisição de **FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO**, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e equipamentos de manutenção, conforme Concorrência nº 007/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**VALOR.**

2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), considerando os quantitativos, especificações e preços abaixo consignados:

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.1 Efetuar a entrega dos bens, independente das quantidades solicitadas, em perfeitas condições, incluindo-se o processo de descarga, no prazo e local indicados pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 3.2 Os bens deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação de assistência técnica autorizada;
- 3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.5 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 3.6 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. dos equipamentos/materiais fornecidos onde a Contratada não dispunha de assistência técnica, o custo com transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento é por conta da Contratada. O prazo de recolhimento dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.7 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.
- 3.8 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no termo Contratual.
- 3.9 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 3.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 3.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 3.12 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 4.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 4.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das

atividades.

4.3 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

4.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

4.5 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, quais sejam: documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS) e trabalhista.

4.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **GARANTIA.**

5.1 Todos os itens deverão possuir a garantia mínima indicada nos descritivos do Termo de Referência.

5.2 Para os itens onde não constarem garantia mínima, deverá ser considerada a garantia determinada no Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do Pedido de Compra, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Coronel José Bernardo, 1001, Barro Vermelho, CEP: 59030-280, no horário das 08h00 às 12h00, impreterivelmente.

4.2. Os itens deverão ser entregues com todos os componentes necessários para sua completa instalação e uso, inclusive com manuais e prospectos, se houver.

4.3. Os bens serão recebidos:

4.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

4.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

4.6. A Administração rejeitará o item quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser reapresentados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

7.1 Não obstante a empresa seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos licitados, ao Senac/RN é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

7.2 O Senac/RN, através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto, deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações.

7.4 As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **PAGAMENTO.**

8.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis (após o recebimento definitivo da Nota Fiscal), através de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada ou por meio de boleto bancário.

8.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento só será reiniciado a partir da entrega do título corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA** **ALTERAÇÕES.**

9.1 O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, obedecidas as disposições contidas no art. 30 da Resolução SENAC nº 958/2012, com as devidas justificativas.

9.2 Demais alterações no objeto contratado só deverão ser aceitas em casos excepcionais e não geram qualquer direito prévio ao fornecedor. Assim, quando propostas, devem ser acompanhadas de justificativas que respaldem tal solicitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **RESCISÃO.**

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

10.1.1O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

10.1.4A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.5A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.6A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

10.1.7A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.8O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

10.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 10.1;

10.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

10.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.4 Caso o Contratado se recuse a fornecer o objeto do contrato ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**VIGÊNCIA.**

11.1 O prazo de vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da presente contratação sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

12.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

12.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação, se for o caso;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 12.4.

12.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

12.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

12.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 12.1.2.

12.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 12.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro do prazo de garantia.	3

12.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao SENAC/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

12.4.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

12.4.4A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1 As despesas com a retirada e envio dos produtos para substituição, se for o caso, correrão por conta da Contratada.

13.2 A reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custas para o Senac/RN.

13.3 Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Presencial 007/2016 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**FORO.**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

2 \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

**ANEXO V  
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 188/2016-SENAC/RN  
CONCORRÊNCIA Nº 007/2016-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO 007III DO ART. 7º DA CF/88.**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, registrada sob o CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso 007III do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

**DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 188/2016-SENAC/RN  
CONCORRÊNCIA Nº 007/2016-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão de Licitação – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador

**DOCUMENTO 3**

**PROCESSO Nº 188/2016-SENAC/RN  
CONCORRÊNCIA Nº 007/2016-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.**

**À Comissão de Licitação – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

## DOCUMENTO 4

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA** (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

#### **PROCESSO Nº 188/2016-SENAC/RN** **CONCORRÊNCIA Nº 007/2016-SENAC/RN**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(  ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### **Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador

**DOCUMENTO 5****PROCESSO Nº 188/2016-SENAC/RN  
CONCORRÊNCIA Nº 007/2016-SENAC/RN****MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, fornece (ou forneceu) ferramentas e equipamentos de manutenção para este órgão (ou para esta empresa), conforme especificações contidas no Edital da Concorrência nº 007/2016.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.